



Prémio

**& REVISTA DOR  
BENE FARMACÊUTICA**

VALOR DO PRÉMIO **3.000€**

**1.500€** MELHOR ARTIGO CIENTÍFICO EM  
CIÊNCIAS BÁSICAS NA ÁREA DA DOR



**1.500€** MELHOR ARTIGO CIENTÍFICO  
CLÍNICO NA ÁREA DA DOR

## REGULAMENTO

### PRÉMIO REVISTA DOR / BENE FARMACÊUTICA (MELHOR ARTIGO CIENTÍFICO CIÊNCIAS BÁSICAS MELHOR ARTIGO CIENTÍFICO CLÍNICO)

#### OBJECTIVO

1. O prémio Revista DOR / Bene Farmacêutica tem como objetivo premiar e distinguir os melhores artigos, publicados na Revista DOR.
2. O prémio é atribuído pela APED - Associação Portuguesa para o Estudo da Dor, patrocinado pela Bene Farmacêutica.

#### VALOR DO PRÉMIO

1. O prémio é anual com um valor pecuniário total de três mil euros.
2. O montante, a que alude o número anterior, é repartido de forma equitativa, em dois prémios, atribuídos da seguinte forma:
  - a. Melhor artigo científico em Ciências Básicas na área da DOR, com o valor de mil e quinhentos euros;
  - b. Melhor artigo científico clínico na área da DOR, com o valor de mil e quinhentos euros.

#### CANDIDATURAS E CALENDÁRIO

1. Para efeitos de candidatura, consideram-se candidatados todos os artigos científicos publicados na Revista DOR, referentes aos números do respetivo ano.
2. As candidaturas serão apreciadas por um júri, constituído para este efeito e designado pela APED.

#### CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

1. O júri será constituído por 3 elementos.
2. O presidente do Júri será designado pela APED e terá direito, em caso de empate, a voto de qualidade.
3. As decisões do júri serão tomadas por maioria de votos e delas não caberá recurso.



Prémio

**& REVISTA DOR  
& BENE FARMACÊUTICA**

VALOR DO PRÉMIO **3.000€**

**1.500€** MELHOR ARTIGO CIENTÍFICO EM  
CIÊNCIAS BÁSICAS NA ÁREA DA DOR

+

**1.500€** MELHOR ARTIGO CIENTÍFICO  
CLÍNICO NA ÁREA DA DOR

### ENTREGA DOS PRÉMIOS

1. Os premiados serão informados da decisão do júri por escrito, onde será comunicada a data e local de entrega dos prémios.
2. Os prémios serão entregues e apresentados em sessão pública, em local e data a definir pela APED.

### CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Direção da APED.